



PREFEITURA
ITABIRITO



PREGÃO ELETRÔNICO

90061/2024 PL 190/2024 RP 036/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (984637)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de tabladros, rádios de comunicação, palcos, geradores, locação de carpetes e estrutura e cobertura de palco, em atendimento as demandas de eventos artísticos culturais, turísticos, esportivos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itabirito através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo e outras secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.028.795,00 (Quatorze Milhões, Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/08/2024 às 13h (horário de Brasília)

PORTAL ELETRÔNICO

COMPRAS.GOV.BR disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90061/2024

Data de abertura: 23/08/2024 às 13:00hrs no sítio
www.compras.gov.br

Processo nº 190/2024

SRP? nº 036/2024
☒ Sim ☐ Não

Modo de Disputa:
☒ Aberto
☐ Aberto e Fechado

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de tabladros, rádios de comunicação, palcos, geradores, locação de carpetes e estrutura e cobertura de palco, em atendimento as demandas de eventos artísticos culturais, turísticos, esportivos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itabirito através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo e outras secretarias mencionadas no Termo de Referência."

Valor total estimado:
R\$14.028.795,00 (Quatorze Milhões Vinte e Oito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

Exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não ☐ Misto

Amostra/Demonstração?
☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 23/08/2024

Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não

Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Pedidos de esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@pmi.mg.gov.br

Impugnações:

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@pmi.mg.gov.br

Prazos para Envio:

Resposta da Negociação: Até 30 minutos
Proposta Ajustada: Até 2 horas
Documentos de Habilitação: Até 2 horas

Prazo para Intenção de Recurso:
30 minutos

Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:
3 dias úteis

Documentação de Proposta

Requisitos básicos:

Verificar Item 4 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e Item 5 do Edital seção "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"

Requisitos específicos:

Planilha de Composição de Custos;

Documentação de Habilitação

Requisitos básicos:

Verificar Item 9.3 do Termo de Referência seção "Exigências de habilitação"

Requisitos específicos:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; Certidão de Registro da Empresa (Jurídico) e de seus responsáveis técnicos CREA/CAU, Certidão Reconhecida por Autoridade Competente; Atestado de Capacidade técnica;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Município de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 01/04/2023 > Cód. UASG "984637". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.itabirito.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

EDITAL

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

Torna-se público que o(a) Município de Itabirito/MG, por meio do(a) Diretoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Queiroz Júnior, 635, Praia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição ou a prestação do serviço de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, NÃO admitindo-se valores superiores ao estimado de cada item que compõem o grupo.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;
- 5.1.2. **Planilha de Composição de Custos (Conforme Anexo VI)**
- 5.1.3. Marca/Fabricante, quando couber;
- 5.1.4. Modelo/Versão, quando couber;
- 5.1.5. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.7. Dados Bancários para pagamento;
- 5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos conforme apresentado no Termo de Referência – Anexo I do edital.*

6.22.2. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. **O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.**

6.22.5.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

6.22.5.2. decorrido o prazo informado no item 6.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

6.22.5.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 6.22.5, **SOMENTE** se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.7. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.



7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1. conter vícios insanáveis;
- 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754/2023.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio digital que possa ter sua autenticidade conferida.



8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo realizar, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.18. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 8.16.1.

8.19. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 8.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Constituem comportamentos enquadrados como deixar de entregar a documentação exigida, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
 - 12.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.1.2. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 12.1.1.3. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 12.1.1.4. deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
 - 12.1.1.5. deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. ofertar preço inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

12.1.2.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.5. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.7. abandonar o certame.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação, considerando-se como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração Pública Municipal, com exceção da conduta disposta no item 12.1.4.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: preferencialmente na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do Município <https://www.itabirito.mg.gov.br/>.



14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.5. ANEXO V – Decreto e Instruções Normativas Pertinentes
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos

Itabirito, 30 de julho de 2024

PAULA REJANE
FERREIRA DE
SOUZA:0807043265
9

Assinado de forma digital por
PAULA REJANE FERREIRA DE
SOUZA:0807043265
Data: 2024.08.06 16:38:14
+03'00'

Paula Rejane Ferreira de Souza
Agente Administrativa
Matrícula 43.343

MARINA
PEDROSA
NIQUINI:103368
17681

Assinado de forma
digital por MARINA
PEDROSA
NIQUINI:10336817681
Data: 2024.08.06
16:06:49 -03'00'

Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Secretária Municipal de Educação

Secretário Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de tabladros, rádios de comunicação, palcos, geradores, locação de carpetes e estrutura e cobertura de palco, em atendimento as demandas de eventos artísticos culturais, turísticos, esportivos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itabirito através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo e outras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

Item	Produto	Descrição	CATSER	Observação	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	028.33.0206.0	TABLADO 6 X 4 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM	UN	118	R\$3.600,00	R\$424.800,00



				BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
002	028.33.0016.0	TABLADO 6 X 6 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	106	R\$5.400,00	R\$572.400,00
003	028.33.0207.0	TABLADO 8 X 6 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E	UN	121	R\$5.280,00	R\$638.880,00



				FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
004	028.33.0208.0	TABLADO 10 X 8 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	51	R\$8.000,00	R\$408.000,00
005	028.33.0373.0	TABLADO 6 X2 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	47	R\$3.300,00	R\$155.100,00



006	028.04.0033.0	TABLADO 12 X 10 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	60	R\$ 11.400,00	R\$684.000,00
007	028.04.0040.0	TABLADO 10 X 02 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00



008	028.33.0372.0	TABLADO 4 X 2 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	44	R\$2.650,00	R\$116.600,00
009	028.04.0034.0	TABLADO 4 X 4 M	013099	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	123	R\$3.430,00	R\$421.890,000



Item	Produto	Descrição	CATSER	Observação	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
010	028.33.0010.0	PALCO 18 X 15 X 9 M	024376	MODELO GEOSPACE EM BOXTRUSS Q50 E Q70 COM BOCA DE CENA 18 X 15 X 09 M, LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ANTICHAMAS NOVA E LIMPA, PISO ANTIDERRAPANTE NIVELADO, SEM AVARIAS E DEVIDAMENTE AFIXADO. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. DUAS TORRES PARA P.A FLY QUADRADAS 03X03X09M DE ALTURA, HOUSE MIX DUPLA EM ALUMÍNIO COM COBERTURA E PISO A 30CM DO CHÃO. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM MALHA PRETA EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M DE 2 ANDARES FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO O PISO E PÉ DIREITO DE 2,20M REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ÁREA DE	UN	12	R\$70.000,00	R\$840.000,00



				SERVIÇO 6 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 10 PÉS EM Q50 OU Q70 PARA SUPOSTAR GRID AÉREO DE LUZ COM PESO MÍNIMO DE 4 TONELADAS. ESTAÍAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
011	028.04.0035.0	PALCO 10 X 8 M	024376	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 8 X 08M MONTADO DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA	UN	66	R\$20.000,00	R\$1.320.000,00



				RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 6 PÉS EM Q30 OU Q50 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 2 TONELADAS. ESTAÍAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
012	028.04.0036.0	PACO 10 X 10 M	024376	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 10 X 08M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, COM DUAS TRAVERES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO	UN	30	R\$20.000,00	R\$600.000,00



				POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 6 PÉS EM Q30 OU Q50 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 2 TONELADAS. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO			
--	--	--	--	--	--	--	--



				COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
013	028.33.0012.0	PALCO 08 X 06 M	24376	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 08 X 06 M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO.CORTINA RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 3 X 3 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. HOUSE MIX DUAS AGUAS 3X3M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM	UN	14	R\$14.400,00	R\$1.051.200,00



				Q30 INCLUINDO O PISO REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
014	028.04.0037.0	PALCO 360 GRAUS 10 X 10 X 10 M	024376	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 10 M MONTADO COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, QUATRO TORRES PARA P.A FLY 03X03X10M DE ALTURA, ALTURA DE TETO COM 09M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 OU Q50 ALUMÍNIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. HOUSE MIX DUPLA 4X4M DUAS AGUAS A 30CM DO CHÃO TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO O PISO COM CARPETE	UN	14	R\$45.000,00	R\$630.000,00



				NOVO E LIMPO REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO COM TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
015	028.04.0038.0	HOUSE MIX	024376	HOUSE MIX 3 X 3 M DE 2 ANDARES FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO O PISO E PÉ DIREITO DE 2,20M. REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	16	R\$5.250,00	R\$84.000,00

LOTE 3

Item	Produto	Descrição	CATSER	Observação	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
016	028.33.001.0	PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO	021750	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL "SÉRIE PROFISSIONAL PARA VHF-FM, COM ESPAÇAMENTO DE CANAL SELECIONÁVEL ENTRE 136 MHz x 174 MHz KHZ, COM ATÉ 16/ 40 CANAIS PROGRAMÁVEIS EM	UN	3755	R\$ 135,000	R\$506.925,00



				MEMÓRIA EEPROM, GABINETE EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. RECURSOS AVANÇADOS DE SINALIZAÇÃO. ACOMPANHA O RÁDIO: 01 CLIP PARA CINTURA COM MOLA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DO RÁDIO, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 ANTENA FLEXÍVEL, PARA CADA UNIDADE – 110V. CADA RÁDIO DEVERÁ VIR COM FONE DE OUVIDO COM PTT E COM KIT 24 HORAS COMPOSTO DE: 01 BATERIA RESERVA PARA CADA RÁDIO. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4

Item	Produto	Descrição	CATSER	Observação	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
017	028.33.0341.0	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL	021679	SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 8 KVA, TRIFASICO, TENSÃO 220V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, EXTINTORES DE INCENDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. "DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS". INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK, QUANDO NECESSARIA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DIA	40	R\$ 3.850,00	R\$154.000,00
018	028.04.0083.0		021679	UNIDADE POR 4 DIAS	UN	73	R\$40.000,00	R\$2.920.000,00



		LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 500 KVA		SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA PRINCIPAL E GERADOR DE BACKUP COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 500 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V OU 380V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, 2 OPERADORES E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, 2 CAIXAS DE PASSAGEM, 2 EXTINTORES DE INCENDIO 4A 40BC 6KG COM TRIPÉ, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR TRÂNSITO DE VEÍCULOS. INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA- MG RELATIVA AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.			
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Item	Produto	Descrição	CATSER	Observação	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
019	028.04.0171.0	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA PALCO EM EVENTOS ESPECIAIS	006041	LOCAÇÃO DE CARPETE PRETO COM ESPESSURA 3MM FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA COM RESISTÊNCIA PARA ALTO FLUXO DE PESSOAS. AFIXADO POR FITAS DUPLA FACE. O CARPETE DEVERÁ SER ANTICHAMAS.	MET RO QUA DRA DO	7000	R\$ 165,000	R\$1.155.000,00



LOTE 6

Item	Produto	Descrição	CATSER	Observação	UN	Qtde.	Preço Unit.	Total
020	028.04.0128.0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO	024376	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE PALCO COM BOCA DE CENA 20 X 20 X 09M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q50 OU Q70, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 09M. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO ANTICHAMAS PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M 2 ANDARES TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ÁREA DE SERVIÇO 6 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO COM PISO CARPETADO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 8 PÉS EM Q50 OU Q70 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 5 TONELADAS. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO.	UN	20	R\$67.000,00	R\$1.340.000,00



				TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano a contar da publicação de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do contido no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, seja interesse das partes e mantida as condições iniciais da habilitação.

1.4. O serviço é enquadrado como serviço não continuado.

1.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.7. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Na presente contratação, haverá agrupamento de itens distintos nos seguintes lotes:

Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6
ITENS:	ITENS:	ITEM:	ITENS:	ITEM:	ITEM:
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009,	010, 011, 012, 013, 014, 015	016	017, 018	019	020



Especificações e quantidades referentes a serviço de locação, montagem e desmontagem de tabladros	Especificações e quantidades referentes a serviço de locação, montagem e desmontagem de palcos	Especificações e quantidades referentes a serviço de locação de rádios de comunicação	Especificações e quantidades referentes a serviço de locação e operacionalização de geradores	Especificações e quantidades referentes a serviço de locação e instalação de carpete para palco em eventos especiais	Especificações e quantidades referentes a serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura de cobertura de palco
---	--	---	---	--	---

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não se aplica, conforme Art. 4º, § 1º, inciso I.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:



5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm de executar os serviços de forma independente.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Devem ser atendidos aos critérios de sustentabilidade inseridos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

5.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

5.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Será admitida a subcontratação do objeto em todos os lotes, nos termos do art. 261 e art. 262 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, nas seguintes condições:.

5.6.1.1 O percentual de subcontratação não poderá ser superior a 25%.

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.9. Vistoria

5.9.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto a partir da publicação do contrato, conforme demanda da secretaria solicitante.

6.2. Local e Horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as demandas da Secretaria solicitante, podendo ser na sede ou distritos da cidade de Itabirito/MG.

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Acordado previamente com a Secretaria solicitante que comunicará com antecedência de 03 dias corridos para eventos de pequeno porte, 5 dias corridos para evento de médio porte e 10 dias corridos para evento de grande porte.

6.2.3. Os serviços serão executados no seguinte prazo: Acordado previamente com a Secretaria solicitante mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme demanda de cada atividade.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serviços a serem prestados podendo ser na sede do município e seus distritos.

- a) A média de quilometragem/distância dos locais de entregas e execução dos serviços, itens ora licitados são: dentro da sede do município, geralmente são em espaços públicos no Centro. Caso aconteça algum evento em bairros, o raio máximo é de 3 Km.
- b) A distância dos distritos do município no máximo 20 Km da sede do município.

6.5. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato



6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 14201, de 2022, e nº 14757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.

7.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.1.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.1.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Obrigações do Fiscal do Contrato

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.2.3. Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o presente Termo de Referência.

7.2.4. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela contratadas. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.5. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.6. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.7. Certificar que a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

7.2.8. Certificar que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

7.2.9. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de



conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

7.2.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;

7.2.11. Comunicar à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.2.12. Esclarecer as dúvidas da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem a sua competência;

7.2.13. Fazer-se presente no local da execução do contrato;

7.2.14. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

7.2.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.16. Proceder as medições e o recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

7.2.17. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

7.2.18. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.19. Indicar ao gestor do contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

7.2.20. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

7.2.21. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

7.2.22. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;



- 7.2.23. Receber reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado ou do material entregue, adotando as providências cabíveis;
- 7.2.24. Assegurar que o número de funcionários alocados pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no contrato;
- 7.2.25. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da contratada e, na hipótese de descumprimento adotar as providências cabíveis;
- 7.2.26. Verificar se a contratada procedendo os corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, buscando, caso necessários, auxílio junto ao setor de contabilidade ou outros setores da Administração para conferência;
- 7.2.27. Assegurar que a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- 7.2.28. Exigir a contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 7.2.29. Comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 7.2.30. Solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a situação de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;
- 7.2.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal e, após conferência, encaminhá-los ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 7.2.32. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.2.33. Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.



7.2.34. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.36. Apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do contrato;

7.2.37. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto;

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

7.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.3.2. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

7.3.3. O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

7.3.4. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

7.3.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

7.3.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.7. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.



- 7.3.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- 7.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.
- 7.3.10. Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência;
- 7.3.11. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.3.12. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- 7.3.13. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 7.3.14. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 7.3.15. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 7.3.16. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.
- 7.3.17. Cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.3.18. Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.



- 7.3.19. Encaminhar ao setor competente a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.3.20. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao contrato;
- 7.3.21. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 7.3.22. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.3.23. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 7.3.24. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- 7.3.25. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.26. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)
- 7.3.27. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.3.28. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 7.3.29. Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades



com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição

8.1.1 A medição deve seguir o padrão com a seguinte ordem:

CABEÇALHO: Nome completo da Empresa, com endereço completo, CNPJ, número do contrato, número do processo licitatório;

TÍTULO: o título deverá ser preenchido com a frase **MEDIÇÃO DE SERVIÇO**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: É obrigatório informar com o máximo de transparência possível todo serviço realizado, contendo quantitativos, tipo de serviço, local do serviço, características do serviço e qualquer informação que comprove a veracidade dos fatos.

DATA: Local e data;

ASSINATURA: nome completo e assinatura do proprietário ou responsável da instituição com respectivos cargos exercidos na empresa; caso a medição tenha mais de uma página, ela deverá ser numerada e assinatura poderá vir na última página.

VISTO: Assinatura e carimbo do **GESTOR DO CONTRATO** ou do **ORDENADOR DE DESPESA**. O visto deve constar **EM TODAS** as vias, caso tenha mais de uma página e na última página assinatura e carimbo.

ANEXOS: É obrigatório o envio de Memorial Fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando o serviço realizado).

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022).



8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

8.2.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022:

8.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;



- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- h) emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso conforme seção anterior, nos termos da Instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



8.4.2. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA que é o índice oficial de inflação salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar no ato da entrega da documentação para liquidação à Secretaria Municipal de Fazenda.

8.6 Antecipação de pagamento

8.6.1 **Não se aplica.**

8.7 Cessão de crédito

8.7.1 Não se aplica

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9.1.1.1 A licitação ocorrerá em Grupos, com critério de julgamento da proposta de menor preço por grupo/item, porém com possibilidade de contratação isolada de itens.

9.1.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

9.1.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

9.1.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.1.2.3. Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.1.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

9.1.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela adequação técnica necessária.

9.1.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será: fornecimento e prestação de serviço associado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação Jurídica (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



9.3.9. **Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

9.3.10. **Procuração válida**, se for o caso.

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

9.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).

9.3.15. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).

9.3.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



III. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023);

9.3.21. Caso a certidão do item 9.3.23 se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.757, de 2023).

9.3.22. Caso a certidão exigida no item 9.3.20 seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.757, de 2023).

IV. Qualificação Técnica

PARA TODOS OS LOTES

9.3.23. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante é fornecedor de objeto idêntico ou similar ao licitado.

9.3.25.1 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

PARA OS LOTES I, II, IV e VI

9.3.26 Certidão de Registro da Empresa (Jurídico) e de seus responsáveis técnicos (Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.3.27 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável técnico da licitante Engenheiro ou Arquiteto, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que comprove a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- A- Montagem e instalação de tablado
- B- Montagem e instalação de palco
- C- Instalação e operacionalização de gerador
- D – Montagem e instalação de estrutura de cobertura de palco



9.3.27.1 As exigências acima, além de previstas na Lei 14.133/2021, justificam-se uma vez que:

9.3.27.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

9.3.27.3. A apresentação do CAT assegura que a empresa ou profissional já realizou serviços semelhantes com sucesso, o que é um indicativo de que eles têm a capacidade de entregar um trabalho de qualidade. Proporciona maior segurança para o contratante, seja ele público ou privado, de que a empresa contratada tem histórico e expertise para realizar o projeto de forma eficiente e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.

9.3.27.4. Ao exigir o CAT, a administração pública reduz o risco de contratar empresas ou profissionais sem a experiência necessária, evitando possíveis problemas na execução do contrato, como atrasos, falhas técnicas e custos adicionais.

9.3.27.5. A exigência do CAT está em conformidade com a legislação brasileira, que preconiza a necessidade de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, promovendo uma concorrência justa, onde todos os participantes devem comprovar suas competências, garantindo que o processo seja transparente e que o contrato seja adjudicado à empresa mais qualificada.

9.3.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

9.3.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.28.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.3.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.29 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

V. Declarações – art. 135, do Decreto Municipal 14.754/2023

9.3.30 Será exigida do fornecedor, ainda, as seguintes declarações:

9.3.30.1 De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.30.2 De que tende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

9.3.30.3 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.30.4 De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.3.30.5 De que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.30.6 De que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

10.1 Do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2 Do Contratado:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 A licitante declarada vencedora será convocada formalmente para apresentar planilha de composição de custos unitários dos serviços, juntamente com o contrato assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



10.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10.2.24 Os profissionais responsáveis pelas montagens das estruturas e ART's são de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a avaliação de sua qualificação técnica.

10.2.25 O local onde os equipamentos deverão ser montados será determinado por cada Secretaria solicitante, com até no mínimo 03 dias corridos de antecedência para evento de pequeno porte, 05 dias corridos de antecedência para evento de médio porte e 10 dias corridos de antecedência para evento de grande porte. Todas as solicitações feitas ao(s) detentor (es) do(s) contrato(s) terão como limites territoriais o município de Itabirito obedecendo o seu georreferenciamento. As solicitações poderão eventualmente ser feitas para instalações de equipamentos em piso asfáltico, calçamentos poliédricos, o popular "chão batido", campos e áreas gramadas, etc., considerando a diversidade das ações costumeiramente atendidas.

- Serão utilizados os limites vizinhos do município apenas em ocasiões excepcionais.

10.2.26 A data da realização das provas de eventos esportivos será comunicada à empresa vencedora com 30 (trinta) dias de antecedência. As provas serão realizadas dentro do limite do município de Itabirito/MG, área urbana e distritos.

10.2.27 As ordens de serviço serão emitidas conforme necessidade e demanda de cada Secretaria solicitante.

10.2.28 Contactar com os gestores de cada Secretaria da CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local dos mesmos, os detalhes da execução, como também, providenciar os seguros, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, caso seja necessário.

10.2.29 Executar os serviços observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

10.2.30 Os equipamentos deverão ter as especificações constantes neste termo.

10.2.31 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

10.2.32 Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

10.2.33 Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.



10.2.34 Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10.2.35 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento.

10.2.36 Constituirão encargo da contratada: transporte, montagem e desmontagem dos objetos desta contratação no local dos eventos, bem como equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços e a mão de obra utilizada.

10.2.37 Arcar pelas despesas de estadia, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução do contrato;

10.2.38 Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

10.2.39 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

10.2.40 Permitir e facilitar a inspeção da execução dos serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores da CONTRATANTE;

10.2.41 O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

10.2.42 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.

10.2.43 Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.2.44 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

10.2.45 Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.



10.2.46 Os equipamentos deverão estar montados em até 24 horas antes do evento, possibilitando as necessárias fiscalizações e eventuais correções de incompatibilidades, caso encontradas nos produtos.

10.2.47 Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada após a comunicação da Secretaria solicitante, devendo estar tudo em conformidade 6 (seis) horas anteriores ao evento.

10.2.48 Os equipamentos deverão ser desmontados pela empresa contratada, até as 12 horas do dia seguinte ao término do evento. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

10.2.49 Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança de seus materiais e equipamentos fornecidos, a partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução dos mesmos.

10.2.50 A contratada deverá disponibilizar 01 técnico e montador de plantão 24 horas portando telefone celular.

10.2.51 Todos os equipamentos deverão ser novos ou semi-novos e estarem em bom estado de conservação.

10.2.52 Para todos os itens dos lotes constantes neste termo: **O valor da diária é considerado ao dia da realização do evento, tendo duração de até 24 (vinte e quatro) horas. É necessário a instalação e testes no dia anterior para fiscalização ou vistorias. Sendo assim, não cabendo cobrança de diárias referente à data da véspera do evento, somente em caso de utilização dos equipamentos para passagem de sonorização com os grupos artísticos e/ou bandas musicais.**

Quanto à prestação dos serviços de locação de geradores, além das cláusulas acima:

10.2.53 Os equipamentos deverão ser instalados em espaços (terrenos, calçadas, etc) escolhidos pela Contratada, levando em conta questões técnicas e de segurança, sendo posteriormente interligados ao disjuntor geral por QTM (quadro de transferência manual) ou QTA (quadro de transferência automática) com utilização de cabos, terminais, conectores e parafusos apropriados, conforme normas e especificação das potências dos grupos geradores, obedecendo a todos os padrões de segurança e conforme NR-10. Geralmente os eventos acontecem na Praça dos Inconfidentes, Complexo Turístico da Estação, logradouros públicos e praças centrais. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

10.2.54 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



10.2.55 Serão de inteira responsabilidade da contratada o transporte adequado, a entrega e a montagem dos geradores no local a ser comunicado com antecedência pela Secretaria solicitante, estando em condições de segurança e proteção, em até 12 (doze) horas ao início do evento.

10.2.56 É de responsabilidade da contratada, providenciar o pessoal adequado para montagem, manutenção e desmontagem dos geradores e seus equipamentos durante o evento, bem como todos os aparatos de segurança para os mesmos.

10.2.57 A Contratada deverá manter próximo aos equipamentos locados durante todo tempo de utilização, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento independentemente do o tempo de duração do evento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento, emissão de documentos referentes a responsabilidade técnica e acompanhamento dos serviços.

10.2.58 A desmontagem deverá ser iniciada a partir do término do evento, devendo a via estar totalmente liberada até às 12 h do dia seguinte. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

10.2.59 A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

10.2.60 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à Contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

10.2.61 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, taxas, transportes, seguros, deslocamentos, diárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados.

10.2.62 Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, incluindo sinalização de segurança, de acordo com as normas em vigor e fiscalizar o uso;

10.2.63 Responsabilizar-se pela guarda de máquinas, equipamentos, materiais, combustíveis, etc durante todo o período de prestação dos serviços de locação dos geradores;



11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 42, XV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.028.795,00 (Quatorze Milhões, Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Gestão/Unidade: 02.028.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 13.392.1392.6123

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 3.3.90.39.13.00.00

Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 02.026.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 12.122.1222.6113

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural

Gestão/Unidade: 02.038.001

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: 20.508.2001.6144

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Gestão/Unidade: 02.007.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 27.812.2712.6122

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 02.029.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 10.122.1022.6125

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gestão/Unidade: 02.034.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 08.244.0841 6136

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade: 02.032.001

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: 23.691.2391.6134

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias retromencionadas e/ou as que vierem a substituí-las após a publicação da Lei de Orçamento Anual.

Itabirito, 25 de julho de 2024.

Marta Heloisa de Carvalho
Assistente Administrativo
MATRÍCULA: 13.871



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Rural, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao longo de suas programações anuais, utilizam diversos mecanismos de produção, como tablados, palcos, rádios de comunicação e geradores, para a estruturação de eventos emblemáticos realizados ao longo de todo o desenvolvimento de atividades e promoções oferecidas para a comunidade local. Esses eventos têm como objetivo fortalecer a promoção de qualidade de vida, educação social, cultura e desenvolvimento em cada área de atuação.

Esses serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortalecem a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária. Além disso, promovem a visibilidade das ações governamentais e incentivam a participação popular.

Os eventos organizados pela Prefeitura possuem diferentes peculiaridades em termos de público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a programação frequente e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, é vital a contratação de uma empresa especialista que compreenda e se adapte a essas necessidades específicas.

Além disso, esses eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município, muitas vezes atraindo turistas e visitantes de outras regiões. Esses eventos não só promovem a cultura local,



mas também impulsionam a economia, estimulando o turismo e fortalecendo a imagem do município como um destino vibrante e acolhedor. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços seja realizada com alta qualidade e profissionalismo, reforçando positivamente a imagem da municipalidade.

A contratação dessa empresa permitirá à Administração Pública:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133.

Para garantir o sucesso e a qualidade desses eventos, é necessária a contratação de uma solução especializada em promoção de eventos, que envolva a locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco, tabladros, geradores e locação de rádios de comunicação. Dessa forma, assegura-se que cada evento seja um marco de excelência e um fator de união e celebração para a comunidade, além de atrair turistas e promover o desenvolvimento econômico local.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no Plano de Contratações Anual para a contratação de solução especializada em promoção de eventos, que engloba a locação de palco, cobertura de palco e filmagem, além de estruturas complementares com execução de montagem e desmontagem, é parte integrante do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Itabirito.

Esta contratação está alinhada com o planejamento municipal, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, configurando um passo fundamental na realização dos eventos de 2024 e 2025, eventos de grande importância para a cultura e o turismo local. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete a prioridade atribuída à promoção de eventos de relevância para a comunidade. Além disso, a previsão no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) assegura a continuidade do compromisso assumido pela administração municipal com o desenvolvimento cultural e turístico da região.

Os recursos destinados a esta contratação estão devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a viabilidade financeira para a realização destes eventos. Esses recursos têm como objetivo primordial a manutenção das atividades da Diretoria de Eventos e demais repartições envolvidas, visando à preservação e aprimoramento dos eventos cívicos, folclóricos, culturais, populares, religiosos e outros integrantes do Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Itabirito. Portanto, a inclusão da contratação da solução especializada em promoção de eventos no Plano de Contratações Anual não apenas atende às demandas de eventos, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a valorização e



o fomento das atividades culturais e turísticas locais e alinhamento com os instrumentos de planejamento anuais.

Destaca-se abaixo:

SEMCULT

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Locação de Gerador (80 - 150 - 320 - 500 KVA)	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Locação de Tablados	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Palcos e Cobertura	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Rádios de Comunicação	1500

SEMED

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	LOCAÇÃO DE TABLADOS, PALCOS, GERADORES E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO	1500

SEMEL

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	GERADOR 1500 (EVENTOS)	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	RÁDIO COMUNICAÇÃO (EVENTOS)	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	TABLADOS E PALCOS (EVENTOS)	1500

SEMSA

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Sonorização / Tablado	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Sonorização / Tablado	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Sonorização / Tablado	1708



3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Sonorização / Tablado	1500
-----------------	--	-----------------------	------

SEMAR

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.13.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços de locação de tablados, palcos, rádios comunicadores e geradores para eventos	1500

SEMDES

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Palco, Som, Tenda, Tablado, Gerador - Ações de CRAS	1500
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Palco, Som, Iluminação, Tenda, Gerador Tablado - Ações de Associações Comunitárias	1500

SEMDE

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO	F.R. 2024
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	ESTRUTURA PARA EVENTOS	1501

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco tablados, geradores e locação de rádios de comunicação devem atender a uma série de requisitos para garantir o sucesso e a eficiência na realização dos eventos. A seguir, são detalhados os principais requisitos necessários para a contratação:

A solução contratada deve fornecer os materiais adequados para as diferentes apresentações artísticas previstas na nossa programação, com altura e capacidade de carga compatíveis com as necessidades do evento, de acordo com o projeto aprovado;

A cobertura do palco deve garantir proteção contra intempéries, proporcionando segurança para os artistas e equipamentos durante as apresentações, considerando as condições climáticas típicas do período do evento; Além do palco, da cobertura, dos geradores e dos rádios de comunicação devem ser providenciadas estruturas complementares, tais como camarins para os artistas, áreas de apoio para equipe técnica, sanitários, sistemas de iluminação adequados e demais infraestruturas necessárias para o funcionamento do evento;

Todas as estruturas devem estar em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, garantindo o bem-estar e a comodidade dos participantes e colaboradores dos eventos;



A execução da montagem e desmontagem de todas as estruturas deve ser realizada de forma ágil, eficiente e segura, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo;

A equipe responsável pela montagem e desmontagem deve ser qualificada e treinada para realizar as atividades de maneira coordenada e organizada, minimizando transtornos e garantindo a integridade das estruturas e equipamentos;

A solução contratada deve apresentar toda a documentação necessária para a prestação dos serviços, incluindo licenças, autorizações e certificados exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a regularidade e a legalidade da contratação;

É fundamental que a solução contratada cumpra todas as normas e regulamentações aplicáveis à realização de eventos, incluindo questões relacionadas à segurança, meio ambiente, saúde pública e direitos autorais;

A solução especializada em promoção de eventos deve assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a satisfação dos organizadores, dos participantes e do público em geral;

Qualquer eventualidade ou imprevisto que possa impactar a realização dos eventos deve ser comunicado de imediato à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, para que as devidas providências sejam tomadas.

A observância e o cumprimento desses requisitos são fundamentais para o êxito da contratação da solução especializada em promoção de eventos, contribuindo para a realização de um evento memorável e de alta qualidade, que promova a cultura e o turismo no município de Itabirito.

A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Itabirito exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Gerais:

- Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;



- Regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos
- similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SEMCULT:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
------	------------------	---------	-----------	------------	----	-------



001	13099	028.33.0206	TABLADO 6 X 4M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	76
002	13099	028.33.0016	TABLADO 06 X 06 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E	UN	51



				FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
003	13099	028.33.0207	TABLADO 8 X 6 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	65



004	13099	028.33.0208	TABLADO 10 X 8 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÕES COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	51
005	13099	028.33.0373	TABLADO 6 X 2 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÕES COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E	UN	32



				FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
006	13099	028.04.0033	TABLADO 12 X 10 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	50



007	13099	028.04.0040	TABLADO 10 X 02	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	2
-----	-------	-------------	--------------------	--	----	---



008	13099	028.33.0372	TABLADO 4 X 2 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	17
009	13099	028.04.0034	TABLADO 4 X 4 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E	UN	80



				FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
010	24376	028.33.0010	PALCO 18 X 15 X 9 M	MODELO GEOSPACE EM BOXTRUSS Q50 E Q70 COM BOCA DE CENA 18 X 15 X 09 M, LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ANTICHAMAS NOVA E LIMPA, PISO ANTIDERRAPANTE NIVELADO, SEM AVARIAS E DEVIDAMENTE AFIXADO. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. DUAS TORRES PARA P.A FLY QUADRADAS 03X03X09M DE ALTURA, HOUSE MIX DUPLA EM ALUMÍNIO COM COBERTURA E PISO A 30CM DO CHÃO. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M, FECHAMENTO NAS LATERAIS E	UN	12



				FUNDOS EM MALHA PRETA EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M DE 2 ANDARES FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO O PISO E PÉ DIREITO DE 2,20M REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ÁREA DE SERVIÇO 6 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 10 PÉS EM Q50 OU Q70 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE LUZ COM PESO MÍNIMO DE 4 TONELADAS. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER	
--	--	--	--	---	--



				FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
011	24376	028.04.0035	PALCO 10 X 8 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 8 X 08M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM	UN	60



				ASPECTO. CORTINA RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 6 PÉS EM Q30 OU Q50 PARA SUPOSTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 2 TONELADAS. ESTAIAAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA.	
--	--	--	--	---	--



				LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
012	24376	028.04.0036	PALCO 10 X 10 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 10 X 08M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO	UN	30



				EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 6 PÉS EM Q30 OU Q50 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 2 TONELADAS. ESTAIAAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS	
--	--	--	--	---	--



				UTILIZADOS DEVEREM SER ANTICHAMAS.		
013	24376	028.33.0012	PALCO TAMANHO 08 X 06 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 08 X 06 M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO.CORTINA RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E	UN	60



				LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 3 X 3 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. HOUSE MIX DUAS AGUAS 3X3M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 INCLUINDO O PISO REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
--	--	--	--	--	--	--



014	24376	028.04.0037	PALCO 360 GRAUS 10 X 10 X 10 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 10 M MONTADO COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, QUATRO TORRES PARA P.A FLY 03X03X10M DE ALTURA, ALTURA DE TETO COM 09M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 OU Q50 ALUMÍNIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. HOUSE MIX DUPLA 4X4M DUAS AGUAS A 30CM DO CHÃO TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO O PISO COM CARPETE NOVO E LIMPO REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO COM TECIDO	UN	14
-----	-------	-------------	--------------------------------------	---	----	----



				PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
015	24376	028.04.0038	HOUSE MIX	HOUSE MIX 3 X 3 M DE 2 ANDARES FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO O PISO E PÉ DIREITO DE 2,20M. REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	16



016	21750	028.03.0001	PRESTACAO DE LOCAÇAO DE RADIOS DE COMUNICACAO	RÁDIO TRANSCCEPTOR PORTÁTIL "SÉRIE PROFISSIONAL PARA VHF-FM, COM ESPAÇAMENTO DE CANAL SELECIONÁVEL ENTRE 136 MHz x 174 MHz KHZ, COM ATÉ 16/ 40 CANAIS PROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA EEPROM, GABINETE EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. RECURSOS AVANÇADOS DE SINALIZAÇÃO. ACOMPANHA O RÁDIO: 01 CLIP PARA CINTURA COM MOLA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DO RÁDIO, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 ANTENA FLEXÍVEL, PARA CADA UNIDADE – 110V. CADA RÁDIO DEVERÁ VIR COM FONE DE OUVIDO COM PTT E COM KIT 24 HORAS COMPOSTO DE: 01 BATERIA RESERVA PARA CADA RÁDIO. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.	UN	3450
-----	-------	-------------	--	--	----	------



017	21679	028.33.0341	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL	SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 8 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, EXTINTORES DE INCENDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. "DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS". INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK, QUANDO NECESSARIA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	D	12
018	21679	028.04.0083	LOCACAO GRUPO GERADOR 500 KVA	UNIDADE POR 4 DIAS SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA PRINCIPAL E GERADOR DE BACKUP COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 500 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V OU	UN	60



				380V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SEND CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, 2 OPERADORES E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, 2 CAIXAS DE PASSAGEM, 2 EXTINTORES DE INCENDIO 4A 40BC 6KG COM TRIPÉ, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS COM CAPACIDADE DE SUPO TRÂNSITO DE VEÍCULOS. INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA- MG RELATIVA AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.		
019	6041	028.04.0171	LOCACAO E INSTALACAO DE CARPETE PARA PALCO EM EVENTOS ESPECIAIS	LOCAÇÃO DE CARPETE PRETO COM ESPESSURA 3MM FABRICADO EM FIBRA SINTÉTICA COM RESISTÊNCIA PARA ALTO FLUXO DE PESSOAS. AFIXADO POR FITAS	M2	7000



				DUPLA FACE. O CARPETE DEVERÁ SER ANTICHAMAS.		
020	24376	028.04.0128	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE PALCO COM BOCA DE CENA 20 X 20 X 09M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q50 OU Q70, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 09M. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO ANTICHAMAS PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRATIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M 2 ANDARES TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ÁREA DE SERVIÇO 6 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM	UN	20



				Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO COM PISO CARPETADO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 8 PÉS EM Q50 OU Q70 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 5 TONELADAS. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
--	--	--	--	--	--	--

Este quantitativo é baseado sempre em eventos já praticados pela nossa pasta no município e correspondem aos eventos:

- Pré-Carnaval
- Concurso de Marchinhas
- Carnaval
- Sermão do Monte
- Marcha pra Jesus
- Festival da Música
- Festival de Teatro
- Festival Gastronômico
- Julifest
- Desfile Cívico do 7 de Setembro
- Festa do Pastel de Angu
- Fest Gospel
- Feira do Livro
- Festival de Jazz
- Semana da Consciência Negra
- Natal Iluminado



Como também o atendimento de toda a demanda externa que abrange festas comunitárias, festivais nos distritos, feiras, exposições e demais eventos que surgem ao longo do ano.

SEMED:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
001	13099	028.33.0206	TABLADO 6 X 4M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	15
002	13099	028.04.0034	TABLADO 4 X 4 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM	UN	15



				ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.		
003	13099	028.33.0016	TABLADO 06 X 06 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	15



004	13099	028.33.0373	TABLADO 6 X 2 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	15
005	13099	028.33.0372	TABLADO 4 X 2 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E	UN	15



				FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.		
--	--	--	--	---	--	--

O quantitativo da Secretaria Municipal de Educação foi estipulado considerando a realização das festas juninas escolares que acontecem no meio do ano como também as formaturas nas sendo considerado 2 unidades para cada (são 29 escolas e algumas serão inauguradas). Este quantitativo contempla também os outros eventos realizados pela pasta como apresentações de música e inaugurações que ocorrerão durante o ano.

SEMEL:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
001	13099	028.33.0206	TABLADO 6 X 4M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES	UN	15



				NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
002	13099	028.33.0016	TABLADO 06 X 06 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	12



003	13099	028.33.0207	TABLADO 8 X 6 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	30
-----	-------	-------------	--------------------	---	----	----



004	13099	028.04.0033	TABLADO 12 X 10 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	7
-----	-------	-------------	----------------------	--	----	---



005	13099	028.33.0372	TABLADO 4 X 2 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	12
-----	-------	-------------	--------------------	--	----	----



006	13099	028.04.0034	TABLADO 4 X 4 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	2
007	24376	028.33.0012	PALCO TAMANHO 08 X 06 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 08 X 06 M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM	UN	12



				ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 3 X 3 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. HOUSE MIX DUAS AGUAS 3X3M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 INCLUINDO O PISO REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS	
--	--	--	--	--	--



				NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO. TODOS OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.		
008	21750	028.03.0001	PRESTACAO DE LOCAAO DE RADIOS DE COMUNICACAO	RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL "SÉRIE PROFISSIONAL PARA VHF-FM, COM ESPAÇAMENTO DE CANAL SELECIONÁVEL ENTRE 136 MHz x 174 MHz KHZ, COM ATÉ 16/ 40 CANAIS PROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA EEPROM, GABINETE EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. RECURSOS AVANÇADOS DE SINALIZAÇÃO. ACOMPANHA O RÁDIO: 01 CLIP PARA CINTURA COM MOLA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DO RÁDIO, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 ANTENA FLEXÍVEL, PARA CADA UNIDADE - 110V. CADA RÁDIO DEVERÁ VIR COM FONE DE OUVIDO COM PTT E COM KIT 24 HORAS COMPOSTO DE: 01 BATERIA RESERVA PARA CADA RÁDIO. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	UN	300



				RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.		
009	21679	028.33.0341	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL	SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 8 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, EXTINTORES DE INCENDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. "DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS". INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK, QUANDO NECESSARIA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	D	20



010	21679	028.04.0083	LOCACAO GRUPO GERADOR 500 KVA	UNIDADE POR 4 DIAS SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA PRINCIPAL E GERADOR DE BACKUP COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 500 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V OU 380V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SEND CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, 2 OPERADORES E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, 2 CAIXAS DE PASSAGEM, 2 EXTINTORES DE INCENDIO 4A 40BC 6KG COM TRIPÉ, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR TRÂNSITO DE VEÍCULOS. INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE RESPONSABILIDADE	UN	10
-----	-------	-------------	--	---	----	----



				TÉCNICA DO CREA-MG RELATIVA AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.		
--	--	--	--	--	--	--

O quantitativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer corresponde aos eventos listados abaixo conforme o calendário de eventos para 2025:

JANEIRO

- 3º Festival de Verão
- Jogos Campeonato Mineiro de Futebol

FEVEREIRO

- 3º Festival de Verão
- Domingo de Lazer

MARÇO

- Internacional Estrada Real
- Caravana do Esporte e Lazer
- Domingo de Lazer
- Jogos Campeonato Mineiro de Futebol

ABRIL

- Itabirito Trail Run
- Caravana do Esporte e Lazer
- Domingo de Lazer
- Jogos Campeonato Mineiro de Futebol
- Jogos Campeonato Brasileiro Série D

MAIO

- Rolê na Estação
- Golden Biker XCO
- Abertura dos Jogos Escolares
- Caravana do Esporte e Lazer
- Domingo de Lazer
- Jogos Campeonato Brasileiro Série D

JUNHO

- 3º Desafio Noturno
- 4º Torneio de Truco
- Torneio / Campeonato de Ginástica
- Caravana do Esporte e Lazer
- Domingo de Lazer
- Jogos Campeonato Brasileiro Série D



JULHO

- Itacopa Sub-7
- Itacopa Sub-11
- Caravana do Esporte e Lazer
- Jogos Campeonato Brasileiro Série D

AGOSTO

- Golden Biker
- Maratona
- 3º Festival de Pipas e Papagaios
- Itacopa Sub-9
- Itacopa Sub-13
- Caravana do Esporte e Lazer
- Domingo de Lazer Jogos
- Campeonato Brasileiro Série D

SETEMBRO

- 5º Meia Maratona Irenice Maria Rodrigues
- Itacopa Sub-15
- Itacopa Sub-17
- Caravana do Esporte e Lazer
- Domingo de Lazer
- Jogos Campeonato Brasileiro Série D

OUTUBRO

- Mega Caravana do Lazer
- Itacopa Adulto

NOVEMBRO

- Festival de Modalidades Coletivas
- Campeonato de Capoeira

DEZEMBRO

- Fegita
- Destaque Esportivo

SEMSA:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
------	------------------	---------	-----------	------------	----	-------



001	13099	028.33.0016	TABLADO 06 X 06 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	20
002	13099	028.04.0034	TABLADO 4 X 4 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E	UN	20



				FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.		
003	13099	028.33.0206	TABLADO 6 X 4M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	10

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a referida contratação com base no histórico de ações e serviços realizados pela pasta, voltados para a promoção, recuperação e prevenção da saúde dos munícipes, e, consequentemente, a efetivação do direito à saúde.

Destacamos, em especial, os eventos voltados à proteção da saúde, realizados pela Atenção Primária, que incluem atividades coletivas e individuais. Estas visam à interação dos pacientes com a equipe de profissionais, fortalecendo o vínculo entre eles, vínculo este fundamental para o que se propõe a Atenção Primária.

Para tanto, é necessário que a Secretaria Municipal de Saúde garanta a estrutura física e de equipamentos, de modo que tais ações alcancem o público-alvo com a qualidade adequada.



Vale destacar ainda que 2025 é o ano no qual será realizada a Conferência de Saúde, que se constitui como um espaço democrático para a construção de políticas públicas voltadas para a saúde nos mais diversos âmbitos. Este evento deve contar com uma estrutura adequada, considerando a necessidade de o Município realizar pré-conferências voltadas às mais diversas atenções da saúde.

Sendo assim, resta devidamente evidenciada e justificada a necessidade da contratação.

SEMAR:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
001	13099	028.33.0207	TABLADO 8 X 6 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	2



002	13099	028.04.0033	TABLADO 12 X 10 M	LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÕES COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	3
003	24376	028.04.0035	PALCO 10 X 8 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 8 X 08M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO	UN	4



				PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM	
--	--	--	--	---	--



				ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 6 PÉS EM Q30 OU Q50 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 2 TONELADAS. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO.		
004	24376	028.33.0012	PALCO TAMANHO 08 X 06 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 08 X 06 M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30, COM DUAS TRAVES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM	UN	1



				ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 3 X 3 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. HOUSE MIX DUAS AGUAS 3X3M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 INCLUINDO O PISO REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. ESTAÍAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR	
--	--	--	--	---	--



				CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO.		
005	21750	028.03.0001	PRESTACAO DE LOCACAO DE RADIOS DE COMUNICACAO	RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL "SÉRIE PROFISSIONAL PARA VHF-FM, COM ESPAÇAMENTO DE CANAL SELECIONÁVEL ENTRE 136 MHz x 174 MHz KHZ, COM ATÉ 16/ 40 CANAIS PROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA EEPROM, GABINETE EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. RECURSOS AVANÇADOS DE SINALIZAÇÃO. ACOMPANHA O RÁDIO: 01 CLIP PARA CINTURA COM MOLA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE ORIGINAL DO RÁDIO, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 ANTENA FLEXÍVEL, PARA CADA UNIDADE – 110V. CADA RÁDIO DEVERÁ VIR COM FONE DE OUVIDO COM PTT E COM KIT 24 HORAS COMPOSTO DE: 01 BATERIA RESERVA PARA CADA RÁDIO. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.	UN	5



006	21679	028.04.0083	LOCACAO GRUPO GERADOR 500 KVA	"LOCAÇÃO PARA 4 DIAS SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA PRINCIPAL E GERADOR DE BACKUP COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 500 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V OU 380V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SEND CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, 2 OPERADORES E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, 2 CAIXAS DE PASSAGEM, 2 EXTINTORES DE INCENDIO 4A 40BC 6KG COM TRIPÉ, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS COM CAPACIDADE DE SUPPORTAR TRÂNSITO DE VEÍCULOS. INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE	UN	2
-----	-------	-------------	--	---	----	---



				RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREAMG RELATIVA AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS."		
007	13099	028.04.0034	TABLADO 4 X 4 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	4

A Secretaria de agronegócio necessita contratar serviços que atendam os eventos diversos, como dia de campo, semana da agricultura familiar, cursos de qualificação para o produtor rural e outros. Estes eventos demandam uma infraestrutura técnica adequada para garantir que as atividades sejam realizadas com sucesso, proporcionando uma experiência satisfatória e segura para todos os participantes.

- Dia de campo: Evento tradicional que necessita de um sistema de som de alta fidelidade para reproduzir músicas típicas e anúncios de maneira clara e audível. A iluminação deve criar um ambiente festivo, destacando os participantes e contribuindo para a ambientação temática.



- Semana da agricultura familiar: Evento tradicional proporcionado para agricultores familiares e produtores rurais de Itabirito e seus familiares. Um sistema de som eficiente é crucial para discursos, hinos e músicas, enquanto uma iluminação adequada valoriza o ambiente.
- Cursos de qualificação para o produtor rural: Durante os cursos de capacitação e qualificação são essenciais uma melhor qualidade sonora para atender as necessidades propostas. A iluminação deve realçar o local, destacando áreas de interesse e proporcionando um ambiente acolhedor e respeitável.

A contratação dos serviços que vão suprir essas necessidades se faz necessária para assegurar a qualidade do evento. A utilização de equipamentos de qualidade garante não só um bom desempenho, mas também a segurança dos participantes.

SEMDDES:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
001	13099	028.33.0207	TABLADO 8 X 6 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.	UN	12
002	13099	028.33.0016	TABLADO 06 X 06 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE	UN	2



				ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIÁVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS.		
003	24376	028.04.0035	PALCO 10 X 8 M	LOCAÇÃO DE PALCO COM BOCA DE CENA 10 X 8 X 08M MONTADO DUAS AGUAS EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, COM DUAS TRAVERES LATERAIS COM 2M DE LARGURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A FLY, ALTURA DE TETO COM 08M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMÍNIO COM 0,5M ATÉ 2,5M DE ALTURA. FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO PANTOGRÁFICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA VARIÁVEL	UN	2



				DE 0,5M A 2,5M COM GUARDA CORPO DE ALTURA 1,10M E CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M. GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M ENVELOPADOS EM TECIDO NA COR PRETA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM TECIDO PRETO LIMPO E EM BOM ASPECTO. CORTINA RETRÁTIL INSTALADA PARA FECHAMENTO FRONTAL DE PALCO EM TECIDO DE VELUDO NA COR PRETA INCLUSO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DA CORTINA. HOUSE MIX 4X4M TOTALMENTE ESTRUTURADA EM Q30 OU Q50, INCLUINDO PISO, REVESTIDA NAS LATERAIS E NO FUNDO DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PASSA CABOS DE 5 VIAS NECESSÁRIOS DO PALCO ATÉ A HOUSE MIX. PISO DO PALCO COM CARPETE NOVO E LIMPO. ÁREA DE SERVIÇO 4 X 4 M FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMÍNIO COM MADEIRA 18MM ANTIDERRAPANTE TOTALMENTE ESTRUTURADA EM	
--	--	--	--	---	--



				Q30 E REVESTIDA DE TECIDO PRETO NOVO E LIMPO. ESTRUTURA DO TETO DO PALCO COM NO MÍNIMO 6 PÉS EM Q30 OU Q50 PARA SUPORTAR GRID AÉREO DE ILUMINAÇÃO COM PESO MÍNIMO DE 2 TONELADAS. ESTAIAMENTO DO PALCO PODERÁ SER FEITO POR CINTAS OU CABOS DE AÇO COM FIXAÇÃO PODENDO SER POR PIQUETES OU CAIXAS D'ÁGUA. LONA DO TETO DO PALCO NOVA, LIMPA E EM BOM ESTADO.		
004	21679	028.33.0341	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL	SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 8 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, EXTINTORES DE INCENDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. "DISPONIBILIZACAO	D	4



				DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS". INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK, QUANDO NECESSARIA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
--	--	--	--	--	--	--

O quantitativo foi estimado levando em consideração o planejamento dos eventos que serão realizados pela SEMDES no ano de 2024 e 2025 e possíveis variações tendo em vista os novos eventos que poderão surgir.

A Semdes realizou a previsão de fornecimento de 10 tablados 8x6 para atendimento dos eventos que serão realizados no próximo ano nas Associações Comunitarias que estão regulares. Tais eventos serão realizados para promover a inclusão e apoio das associações nos bairros. Para esses eventos também será necessario fornecer toda a estrutura como som, tendas e iluminação, se for o caso.

Tambem mapeamos a necessidade de realização das ações sociais dentro dos territorios dos CRAS, evento que envolve toda a população da região que acessa o serviço do equipamento, sendo que é de extrema importância o fornecimento de toda estrutura para promoção do evento. Destaca-se que atualmente possuímos 05 equipamentos, sendo a Sede da SEMDES, o CRAS Maria Loura, o CRAS Pe. Adelmo, o CRAS Portões e o CREAS. Foi previsto para atendimento dos eventos o fornecimento de 01 tablado 6x6 para cada equipamento, bem como toda estrutura de Som, iluminação e tendas.

Além disso, está sendo programado a realização de uma parada do orgulho LGBTQIAPN+ no próximo ano em busca da igualdade social, considerando que é um evento de grande importância social, cultural e político. Ela desempenha diversos papéis fundamentais na promoção dos direitos humanos, na visibilidade e na inclusão das pessoas LGBTQIAPN+. Para este evento foi previsto o fornecimento de 02 palcos e toda estrutura de iluminação, som, tendas e geradores.

O quantitativo estimado foi contemplado na LOA de 2024 e também no Plano Anual de Contratações da SEMDES.

SEMDE:

Item	Cód. Compras Net	Produto	Descrição	Observação	UM	Qtde.
------	------------------	---------	-----------	------------	----	-------



001	13099	028.33.0206	TABLADO 6 X 4M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIAVEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	2
-----	-------	-------------	----------------	---	----	---



002	13099	028.33.0016	TABLADO 06 X 06 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	6
-----	-------	-------------	----------------------	--	----	---



003	13099	028.33.0207	TABLADO 8 X 6 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	12
-----	-------	-------------	--------------------	--	----	----



004	13099	028.04.0034	TABLADO 4 X 4 M	LOCACAO DE TABLADO COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO COM ALTURA VARIABEL DE 1,0 M A 1,5 M, PISO TODO ESTRUTURADO EM Q30 ALUMINIO FORMADO POR PRANCHAS 2X1 EM ALUMINIO COM MADEIRA 18 MM ANTIDERRAPANTE, COM ALTURA MAXIMA DE 1M EM BOM ASPECTO, CORRIMÃOS COM ALTURA DE 0,8M A 0,92M, GUARDA CORPO EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA DE 1,10M E CARPETES NOVOS E LIMPOS E FECHAMENTOS EM MALHA PRETA DAS ESTRUTURAS. TODOS OS TECIDOS E CARPETE UTILIZADOS DEVEM SER ANTICHAMAS.	UN	2
-----	-------	-------------	--------------------	--	----	---



005	21679	028.33.0341	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL	SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 8 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SENDO CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, OPERADOR E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, EXTINTORES DE INCENDIO, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. "DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS". INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK, QUANDO NECESSARIA, SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	D	4
-----	-------	-------------	--	--	---	---



006	21679	028.04.0083	LOCACAO GRUPO GERADOR 500 KVA	UNIDADE POR 4 DIAS SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE GERADOR DE ENERGIA PRINCIPAL E GERADOR DE BACKUP COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, ESTACIONARIO, COM CAPACIDADE DE 500 KVA, TRIFASICO, TENSAO 220V OU 380V, 60 HZ, COMBUSTIVEL PARA FUNCIONAMENTO SEND CONSIDERADA A DIARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FUNCIONAMENTO DE NO MINIMO 12 HORAS, 2 OPERADORES E 04 LANCES DE 100 METROS DE CABOS ELETRICOS DE 150 MM, 2 CAIXAS DE PASSAGEM, 2 EXTINTORES DE INCENDIO 4A 40BC 6KG COM TRIPÉ, ATERRAMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BANDEJA DE CONTENCAO DE OLEO. DISPONIBILIZACAO DE 100 METROS PASSA-CABOS DE 5 VIAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR TRÂNSITO DE VEÍCULOS. INSTALACAO DO GERADOR POR CAMINHAO MUNCK SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVERÁ SER	UN	1
-----	-------	-------------	--	---	----	---



				EMITIDA ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA-MG RELATIVA AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.		
--	--	--	--	--	--	--

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico justifica seus quantitativos através de suas promoções previamente planejadas como:

- Apoio e organização do Comércio Ambulante
- Programas de Educação Empreendedora e de Desenvolvimento Empresarial
- Sala Mineira Itinerante
- Feirão de vagas – SINE
- entre outros

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de eventos em geral requer uma solução especializada em promoção de eventos, que envolva a locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco, tabladros, geradores e locação de rádios de comunicação. Para atender a essa necessidade, é essencial realizar um levantamento de mercado abrangente, considerando não apenas empresas específicas, mas também diferentes formas de atender às demandas do evento. Abaixo está uma análise detalhada das possíveis soluções identificadas:

a. Contratação de Empresa Especializada em Eventos:

As empresas especializadas em eventos representam uma solução abrangente e conveniente para a realização de eventos em geral. Essas empresas possuem vasta experiência na promoção e produção de eventos de grande porte, contando com uma equipe especializada e uma ampla gama de recursos para atender às necessidades específicas do evento. Ao optar por uma empresa especializada em eventos, a Prefeitura Municipal de Itabirito pode contar com uma abordagem completa, desde a locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco, tabladros, geradores e rádios de comunicação.

Vantagens:

- **Experiência Comprovada:** Garantia de qualidade e profissionalismo em todos os aspectos do serviço prestado. Essas empresas possuem expertise comprovada na realização de eventos



similares, o que significa que estão familiarizadas com os desafios e requisitos específicos envolvidos na produção de eventos de grande escala.

- **Equipamentos de Última Geração:** Acesso a equipamentos de última geração e uma equipe técnica altamente qualificada, capaz de lidar com qualquer eventualidade que possa surgir durante o evento.
- **Conveniência:** Serviço completo, desde a locação até a montagem e desmontagem das estruturas. Tudo é cuidadosamente planejado e executado pela própria empresa, garantindo um processo fluido e sem complicações.

Desvantagens:

- **Custo Elevado:** Geralmente envolve custos mais elevados em comparação com outras opções, como a locação avulsa de equipamentos.

b. Locação de Equipamentos e Estruturas Avulsas:

Outra opção é a contratação avulsa de empresas especializadas em locação de equipamentos e estruturas. Nessa modalidade, a Prefeitura Municipal de Itabirito pode selecionar individualmente os equipamentos e estruturas necessários para o evento, sem a obrigatoriedade de contratar uma empresa especializada que ofereça todos os serviços de forma integrada.

Vantagens:

- **Flexibilidade:** Permite maior flexibilidade na escolha dos equipamentos e estruturas necessários para o evento, adaptando-se às especificidades e preferências do organizador.
- **Economia:** Pode ser uma opção mais econômica em comparação com a contratação de uma empresa especializada em eventos, especialmente se houver a possibilidade de negociar preços competitivos com diferentes fornecedores.

Desvantagens:

- **Coordenação Necessária:** Exige mais trabalho de coordenação por parte da equipe organizadora do evento para garantir a montagem e desmontagem das estruturas e a compatibilidade entre os diferentes equipamentos alugados.
- **Limitações de Fornecedores:** Nem todos os fornecedores podem oferecer todos os equipamentos necessários, o que pode resultar em compromissos em termos de qualidade ou disponibilidade de itens específicos.

c. Parcerias com Fornecedores Específicos:

Uma terceira alternativa é estabelecer parcerias com fornecedores específicos para cada componente principal dos eventos em geral, oferecendo uma abordagem personalizada e controlada para a realização do



evento. Nesse modelo, a Prefeitura Municipal de Itabirito tem a liberdade de selecionar os melhores fornecedores para cada aspecto do evento, como locação de palco, tabladros, geradores e rádios de comunicação, além da montagem e desmontagem.

Vantagens:

- **Customização e Controle:** Capacidade de customização e controle total sobre os serviços prestados, garantindo que cada aspecto do evento seja tratado por especialistas na área.
- **Negociação Direta:** Permite uma negociação mais direta e personalizada com cada fornecedor, possibilitando obter preços mais competitivos e condições mais favoráveis.

Desvantagens:

- **Coordenação Complexa:** Necessidade de coordenar múltiplos fornecedores, o que pode exigir mais tempo e esforço por parte da equipe organizadora do evento.
- **Risco de Inconsistências:** Risco de inconsistências na qualidade dos serviços prestados por diferentes fornecedores, resultando em discrepâncias perceptíveis durante a execução do evento.

d. Comparação Geral:

A escolha entre essas diferentes opções dependerá das preferências e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itabirito. Empresas especializadas em eventos oferecem conveniência e profissionalismo, mas geralmente a um custo mais elevado. A locação avulsa de equipamentos e estruturas pode proporcionar maior flexibilidade e potencial de economia, mas requer mais esforço de coordenação. Já as parcerias com fornecedores específicos oferecem a possibilidade de customização e controle total sobre os serviços, mas exigem mais tempo e energia na seleção e coordenação dos fornecedores. A escolha ideal dependerá do equilíbrio entre conveniência, custo e qualidade desejados para os eventos em geral.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor levantada para este estudo, baseando-se nos processos anteriores conforme atas 080/2023 (rádios de comunicação) no valor de R\$172.500,00, 081/2023 (palco, house mix e geradores) no valor de R\$1.678.120,00 e 082/2023 (tablados) no valor de R\$730.198,00 estima-se que o valor total desta contratação girará em torno de R\$2.580.818,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Itabirito deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:



- Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;
- Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

Como mencionado no item anterior, a estratégia de estabelecer parcerias com fornecedores específicos para cada lote deste processo emerge como a solução mais vantajosa do ponto de vista da Administração para atender às necessidades identificadas. Esta abordagem permite à Prefeitura Municipal, por meio da SEMCULT, selecionar individualmente os melhores fornecedores para cada aspecto do evento, como locação de palco, tabladros, geradores com suas estruturas complementares que inclua a montagem/desmontagem e a locação de rádios de comunicação.

Ao optar por essa solução, a administração municipal pode garantir que cada aspecto do evento seja tratado por especialistas na área, proporcionando qualidade e excelência em todos os detalhes dos eventos organizados. Uma das principais vantagens dessa abordagem é a flexibilidade oferecida para a Administração. Com a possibilidade de selecionar fornecedores específicos para cada componente do processo, a Prefeitura pode adaptar facilmente os serviços de acordo com as necessidades específicas, garantindo uma maior personalização e adequação às expectativas da equipe organizadora e do público-alvo.

Além disso, estabelecer parcerias com fornecedores específicos permite uma negociação mais direta e personalizada, possibilitando obter preços mais competitivos e condições mais favoráveis para cada aspecto principal do evento. Isso pode resultar em uma economia significativa de custos em comparação com a contratação de uma única empresa especializada em eventos, que geralmente cobra um preço mais elevado devido à abrangência dos serviços oferecidos. Outra vantagem dessa abordagem é a garantia de qualidade e profissionalismo em cada etapa do processo.



Ao trabalhar com fornecedores especializados e experientes, a administração municipal pode ter a tranquilidade de que cada aspecto do evento será tratado com o máximo de cuidado e atenção aos detalhes, garantindo o sucesso e a satisfação dos participantes dos eventos oferecidos. Para mitigar as desvantagens associadas à demanda de mais tempo e esforço na seleção e coordenação dos fornecedores, bem como o risco de problemas de integração entre os diferentes fornecedores, uma estratégia eficaz é o parcelamento da contratação. Essa abordagem envolve dividir o processo de contratação em etapas menores e mais gerenciáveis, permitindo que a Prefeitura Municipal de Itabirito selecione as soluções mais vantajosas em um único processo licitatório.

Ao parcelar a contratação, a administração municipal pode analisar propostas separadas para cada componente principal do evento. Isso permite uma análise mais detalhada das ofertas recebidas e uma seleção mais criteriosa dos fornecedores para cada aspecto do evento. Além disso, ao optar por parcelar a contratação, a administração municipal pode reduzir o risco de problemas de integração entre os diferentes fornecedores, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma independente. Isso facilita a supervisão e o acompanhamento de cada etapa do processo, garantindo que todas as partes envolvidas estejam alinhadas com os objetivos e requisitos necessários.

Cumpramos ressaltar que essa abordagem também assegura a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, conforme as especificações técnicas do Catálogo Unificado de Serviços (CATSER) do “compras.gov.br”, portal de compras do Governo Federal. Além disso, a possibilidade de se realizar a contratação na modalidade de Pregão Eletrônico garante transparência, competitividade e economia nos custos, atendendo à necessidade pontual para os eventos anuais da Administração Pública.

A pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa nº 049/2021 garante uma estimativa precisa do valor máximo a ser aceito na licitação, levando em consideração os preços de mercado e as especificações técnicas exigidas. Em resumo, a estratégia de estabelecer parcerias com fornecedores específicos se mostra como a solução mais vantajosa para atender às necessidades dos eventos, proporcionando flexibilidade, economia de custos e garantia de qualidade em todos os aspectos do evento.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A realização de eventos pela Prefeitura Municipal de Itabirito requer uma solução especializada em promoção de eventos, que envolva a locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco, tabladros, geradores



e locação de rádios de comunicação. Para otimizar a gestão e a execução desses serviços, propõe-se o parcelamento da contratação em lotes, conforme disposto na Lei 14.133.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 40, § 1º, incentiva o parcelamento de objetos de contratação, sempre que possível, como forma de ampliar a competitividade e a eficiência nas aquisições públicas. O parcelamento busca garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

O parcelamento da contratação em lotes específicos tem como objetivos principais:

- **Ampliar a Competitividade:** Ao dividir a contratação em lotes, aumentamos a participação de empresas especializadas em cada serviço, estimulando a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.
- **Especialização dos Serviços:** Permitir que fornecedores especializados em cada tipo de serviço (palco, tablado, geradores, rádios de comunicação) concorram de maneira mais adequada, garantindo maior qualidade e expertise.
- **Eficiência e Controle:** Facilitar a gestão e o controle dos contratos, permitindo um acompanhamento mais detalhado e eficiente de cada serviço prestado.

A contratação será dividida nos seguintes lotes:

- **Lote 1: Tablados**

Abrange a locação, montagem e desmontagem dos tablados utilizados nos eventos.

- **Lote 2: Rádios de Comunicação**

Cobre a locação de rádios de comunicação para a coordenação e logística dos eventos.

- **Lote 3: Estruturas de Palco**

Inclui a locação, montagem e desmontagem das estruturas de palco necessárias para os eventos.

- **Lote 4: Geradores**

Envolve a locação de geradores para garantir a energia necessária durante os eventos.

Vantagens do Parcelamento

a. Competitividade: O parcelamento em lotes permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que podem não ter capacidade para fornecer todos os serviços de forma integrada, mas são altamente especializadas em seus respectivos lotes.



b. Qualidade dos Serviços: Cada lote será atendido por fornecedores que são especialistas em suas áreas, o que tende a elevar a qualidade dos serviços prestados.

c. Transparência e Controle: Com contratos específicos para cada lote, a administração poderá monitorar e fiscalizar cada serviço de forma mais eficiente, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados.

d. Economicidade: A concorrência entre fornecedores especializados em cada lote pode resultar em propostas financeiras mais vantajosas para a Administração Pública, otimizando os recursos disponíveis.

O parcelamento da contratação, conforme disposto na Lei 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar a eficiência, a qualidade e a economicidade na realização dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itabirito. A divisão em lotes específicos (palco, tabladros, geradores e rádios de comunicação) permitirá a seleção dos melhores fornecedores para cada serviço, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

Atendimento eficiente e eficaz das demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itabirito, considerando a natureza e especificidades de cada evento a ser realizado;

Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;

Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;

Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;

Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;



Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam e fomentem a cultura, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;

Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;

Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade da Administração Pública.

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar a contratação da solução especializada para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos, tabladros, geradores e locação de rádios de comunicação, em atendimento as demandas de eventos artísticos culturais, turísticos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de itabirito através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo e outras em promoção dos eventos realizados pela Administração Pública, é essencial tomar uma série de providências prévias para garantir o sucesso e a eficácia do processo. Abaixo estão listadas as principais providências a serem adotadas:

- a. Realizar um levantamento minucioso das necessidades e requisitos específicos para cada evento, abrangendo a locação dos itens mencionados e estruturas complementares. Isso pode envolver reuniões com a equipe organizadora do evento para compreender as expectativas e exigências detalhadas;
- b. Com base no levantamento de requisitos, estabelecer as especificações técnicas detalhadas para cada componente da solução especializada em promoção de eventos. Isso inclui dimensões do palco, capacidade de carga da cobertura, dimensões dos tabladros, carga de gerador que será utilizado, quantitativo de rádios de comunicação e características das estruturas complementares;
- c. Realizar uma estimativa inicial dos custos envolvidos na contratação da solução especializada, considerando as especificações técnicas definidas. Isso pode ser feito por meio de consulta a fornecedores, levantamento de preços de mercado e análise de orçamentos anteriores de eventos similares;
- d. Avaliar a viabilidade financeira da contratação, considerando o orçamento disponível para os eventos anuais e a compatibilidade dos custos estimados com os recursos financeiros disponíveis;
- e. Com base nas especificações técnicas definidas e na análise de alternativas, elaborar um Termo de Referência detalhado que estabeleça os requisitos técnicos, operacionais e administrativos para a



contratação da solução especializada para promoção de eventos. Isso inclui a descrição dos serviços, prazos, critérios de avaliação e demais condições contratuais;

f. Submeter o Termo de Referência às análises jurídicas pertinentes para garantir sua conformidade com a legislação vigente e evitar possíveis questionamentos legais durante o processo de contratação. Isso pode envolver a verificação de conformidade com as leis de licitações e contratos, regulamentos específicos e diretrizes municipais;

g. Obter a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itabirito, garantindo o respaldo institucional necessário para dar continuidade ao processo de contratação;

h. Preparar toda a documentação necessária para a realização do processo de contratação, incluindo o Termo de Referência, edital de licitação, planilhas de quantidades, especificações técnicas, entre outros documentos pertinentes. Essa documentação deve ser organizada e revisada cuidadosamente para garantir sua completude e precisão;

i. Publicar o aviso de licitação nos meios de comunicação oficiais e/ou em jornais de grande circulação, conforme as normas e procedimentos estabelecidos para a contratação pública. Isso garante a ampla divulgação e o acesso dos interessados ao processo de contratação. Essas providências prévias são fundamentais para garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação da solução especializada para promoção de eventos, contribuindo para o sucesso e a realização satisfatória dos eventos.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Pensando em todo o processo que envolve a produção de um evento, correlata a este estudo outro processo de itens de produção para eventos que complementam toda a produção em si como o processo de tendas que também atende aos eventos em conjunto com os itens deste estudo técnico preliminar.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

Listamos abaixo possíveis impactos ambientais potenciais e sua mitigação:

1. Poluição do Ar:

- **Emissão de Gases:** Os geradores a diesel utilizados para fornecer energia durante os eventos podem emitir gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas em suspensão.
- **Mitigação:** Utilizar geradores com tecnologias mais limpas, como geradores a gás natural ou biodiesel, e investir em fontes de energia renovável, como painéis solares. Garantir a manutenção regular dos geradores para que operem com máxima eficiência e mínima emissão.

2. Poluição Sonora:

- **Ruído:** A instalação e operação de palcos, tabladros, geradores e sistemas de som podem gerar níveis elevados de ruído, impactando a fauna local e a comunidade ao redor dos eventos.
- **Mitigação:** Utilizar barreiras acústicas ao redor das áreas de geradores e palcos, e respeitar os horários de silêncio estabelecidos pela legislação local. Realizar medições regulares de ruído para garantir a conformidade com os limites permitidos.



3. Geração de Resíduos:

- **Lixo:** Os eventos geram uma grande quantidade de resíduos sólidos, incluindo embalagens, descartáveis e sobras de materiais de construção.
- **Mitigação:** Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem durante os eventos, além de campanhas de conscientização para o público sobre a importância da redução e correta destinação dos resíduos.

4. Degradação do Solo e Vegetação:

- **Compactação do Solo:** A montagem e desmontagem de estruturas pesadas podem compactar o solo, prejudicando a vegetação e a drenagem natural.
- **Mitigação:** Planejar cuidadosamente a instalação das estruturas para minimizar o impacto no solo e na vegetação. Utilizar proteções temporárias, como plataformas móveis, para distribuir o peso e evitar compactação excessiva.

5. Consumo de Energia e Recursos Naturais:

- **Demanda Energética:** O uso de geradores e outros equipamentos consome uma quantidade significativa de energia, geralmente derivada de combustíveis fósseis.
- **Mitigação:** Adotar práticas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos com baixo consumo e iluminação LED. Promover o uso de energia renovável sempre que possível.

6. Impacto na Fauna Local:

- **Perturbação da Fauna:** O barulho e a movimentação podem estressar e deslocar animais locais.
- **Mitigação:** Realizar estudos de impacto ambiental prévios para identificar áreas sensíveis e planejar as atividades de forma a minimizar a interferência nas rotas e habitats naturais da fauna local.

Medidas de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos ambientais dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itabirito, é essencial adotar uma abordagem sustentável na contratação e execução dos serviços:

1. **Contratação Responsável:** Escolher fornecedores que tenham políticas ambientais robustas e comprovadas, e que adotem práticas sustentáveis em suas operações.
2. **Planejamento e Gestão Ambiental:** Desenvolver e implementar um plano de gestão ambiental específico para cada evento, incluindo medidas de mitigação, monitoramento e resposta a incidentes ambientais.
3. **Educação e Conscientização:** Realizar campanhas de educação ambiental para todos os envolvidos nos eventos, incluindo organizadores, fornecedores, participantes e a comunidade local.



4. **Certificação Verde:** Buscar certificações ambientais para os eventos, como a ISO 14001, que atestam a conformidade com padrões internacionais de gestão ambiental.

Conclusão

A solução especializada em promoção de eventos, envolvendo a locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco, tabladros, geradores e rádios de comunicação, deve ser cuidadosamente planejada e gerida para minimizar os impactos ambientais. A adoção de práticas sustentáveis, a contratação de fornecedores responsáveis e a implementação de um plano de gestão ambiental são essenciais para garantir que os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itabirito contribuam positivamente para a cultura e o turismo, sem comprometer o meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade de a Administração Municipal possuir estruturas físicas adequadas para a realização dos eventos da nossa cidade que enriquecem a cultura mineira e a cultura local representando uma grande oportunidade para a movimentação economia local, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar para o atendimento da necessidade a que se destina e o prosseguimento do feito para que as demandas identificadas possam ser supridas na forma legal.

15. ANEXOS

Mapa de Riscos (autos processuais)

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

FLÁVIO BASTOS ABBAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MATRÍCULA: 45.991



APROVADO POR:

Secretaria Municipal da Planejamento e Orçamento
Gerência de Estudos Técnicos Preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGAO ELETRONICO Nº <u> </u> / <u> </u>
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)

LOTE

I

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	UN	118	TABLADO 6 X 4M		
002	UN	106	TABLADO 06 X 06 M		
003	UN	121	TABLADO 8 X 6 M		
004	UN	51	TABLADO 10 X 8 M		
005	UN	47	TABLADO 6 X 2 M		
006	UN	60	TABLADO 12 X 10 M		
007	UN	2	TABLADO 10 X 02		
008	UN	44	TABLADO 4 X 2 M		
009	UN	123	TABLADO 4 X 4 M		
Valor Total:					R\$



LOTE II

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
010	UN	12	PALCO 18 X 15 X 9 M		
011	UN	66	PALCO 10 X 8 M		
012	UN	30	PALCO 10 X 10 M		
013	UN	73	PALCO TAMANHO 08 X 06 M		
014	UN	14	PALCO 360 GRAUS 10 X 10 X 10 M		
015	UN	16	HOUSE MIX		
Valor Total:					R\$

LOTE III

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
016	UN	3755	PRESTACAO DE LOCACAO DE RADIOS DE COMUNICACAO		
Valor Total:					R\$

LOTE IV

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
017	D	40	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL		
018	UN	73	LOCACAO GRUPO GERADOR 500 KVA		
Valor Total:					R\$

LOTE V

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
019	M2	7000	LOCACAO E INSTALACAO DE CARPETE PARA PALCO EM EVENTOS ESPECIAIS		



Valor Total:	R\$
--------------	-----

LOTE VI

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
020	UN	20	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO		
				Valor Total:	R\$

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito sob o CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, neste representado pela Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, Sra. Júnia Guimarães Melillo, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pelo Secretário(a) Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural, Sr. Rainer Tawyr Lima Cardoso, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Eduardo dos Reis Braga, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.541/2024, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cleusa de Lourdes Claudino, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Veridiane Elaine de Souza Salvador de Oliveira, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.518/2024, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de tabladros, rádios de comunicação, palcos, geradores, locação de carpetes e estrutura e cobertura de palco, em atendimento as demandas de eventos artísticos culturais, turísticos, esportivos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itabirito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2024, e como Órgãos Participantes conforme mencionado anteriormanete, da abaixo qualificada, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 190/2024, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

(NOME DA EMPRESA), inscrita sob CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento/Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de estruturas de tabladros, rádios de comunicação, palcos, geradores, locação de carpetes e estrutura e cobertura de palco, em atendimento as demandas de eventos artísticos culturais, turísticos, esportivos e outros, na sede e distritos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itabirito, conforme abaixo demonstrado:



**LOTE
I**

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	UN	118	TABLADO 6 X 4M		
002	UN	106	TABLADO 06 X 06 M		
003	UN	121	TABLADO 8 X 6 M		
004	UN	51	TABLADO 10 X 8 M		
005	UN	47	TABLADO 6 X 2 M		
006	UN	60	TABLADO 12 X 10 M		
007	UN	2	TABLADO 10 X 02		
008	UN	44	TABLADO 4 X 2 M		
009	UN	123	TABLADO 4 X 4 M		
Valor Total:					R\$

LOTE II

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
010	UN	12	PALCO 18 X 15 X 9 M		
011	UN	66	PALCO 10 X 8 M		
012	UN	30	PALCO 10 X 10 M		
013	UN	73	PALCO TAMANHO 08 X 06 M		
014	UN	14	PALCO 360 GRAUS 10 X 10 X 10 M		
015	UN	16	HOUSE MIX		
Valor Total:					R\$

LOTE III

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
016	UN	3755	PRESTACAO DE LOCACAO DE RADIOS DE COMUNICACAO		
Valor Total:					R\$



LOTE IV

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
017	D	40	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL		
018	UN	73	LOCACAO GRUPO GERADOR 500 KVA		
Valor Total:					R\$

LOTE V

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
019	M2	7000	LOCACAO E INSTALACAO DE CARPETE PARA PALCO EM EVENTOS ESPECIAIS		
Valor Total:					R\$

LOTE VI

Item	UM	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
020	UN	20	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO		
Valor Total:					R\$

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/2024, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 190/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período¹, desde que comprovado o preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação

¹ Conforme Processo 1128010 – Consulta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o Município de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



10.CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA
ITABIRITO



XXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXX
Prefeitura Municipal de Itabirito

XXXXXXXXXX

Gestor(a) da Ata
Prefeitura Municipal de Itabirito

XXXXXXXXXX

Gestor(a) Suplente da Ata
Prefeitura Municipal de Itabirito

XXXXXXXXXX

Empresa
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CONTRATO

OBJETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito sob o CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228 neste representado pela Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, Sra. Júnia Guimarães Melillo, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pelo Secretário(a) Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural, Sr. Rainer Tawyr Lima Cardoso, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Eduardo dos Reis Braga, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.541/2024, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cleusa de Lourdes Claudino, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Veridiane Elaine de Souza Salvador de Oliveira, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.518/2024, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Patrícia Pedrosa do Carmo Nonato, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.035/2023 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, telefone:, e-mail:, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico da Licitação nº 90061/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto em todos os lotes, nos termos do art. 261 e art. 262 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, nas seguintes condições:

4.1.1.1. O percentual de subcontratação não poderá ser superior a 25%.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.6.2. *O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*

4.6.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.6.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta no certame licitatório.



- 7.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, de acordo com o índice IPCA.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 8.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. A licitante declarada vencedora será convocada formalmente para apresentar planilha de composição de custos unitários dos serviços, juntamente com o contrato assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.24. Os profissionais responsáveis pelas montagens das estruturas e ART's são de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a avaliação de sua qualificação técnica.
- 9.1.25. O local onde os equipamentos deverão ser montados será determinado por cada Secretaria solicitante, com até no mínimo 03 dias corridos de antecedência para evento de pequeno porte, 05 dias corridos de antecedência para evento de médio porte e 10 dias corridos de antecedência para evento de grande porte. Todas as solicitações feitas ao(s) detentor (es) do(s) contrato(s) terão como limites territoriais o município de Itabirito obedecendo o seu georreferenciamento. As solicitações poderão eventualmente ser feitas para instalações de equipamentos em piso asfáltico, calçamentos poliédricos, o popular "chão batido", campos e áreas gramadas, etc., considerando a diversidade das ações costumeiramente atendidas.



- Serão utilizados os limites vizinhos do município apenas em ocasiões excepcionais.

9.1.26. A data da realização das provas de eventos esportivos será comunicada à empresa vencedora com 30 (trinta) dias de antecedência. As provas serão realizadas dentro do limite do município de Itabirito/MG, área urbana e distritos.

9.1.27. As ordens de serviço serão emitidas conforme necessidade e demanda de cada Secretaria solicitante.

9.1.28. Contactar com os gestores de cada Secretaria da CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local dos mesmos, os detalhes da execução, como também, providenciar os seguros, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, caso seja necessário.

9.1.29. Executar os serviços observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

9.1.30. Os equipamentos deverão ter as especificações constantes neste termo.

9.1.31. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

9.1.32. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

9.1.33. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.34. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

9.1.35. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento.



9.1.36. Constituirão encargo da contratada: transporte, montagem e desmontagem dos objetos desta contratação no local dos eventos, bem como equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços e a mão de obra utilizada.

9.1.37. Arcar pelas despesas de estadia, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução do contrato;

9.1.38. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

9.1.39. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

9.1.40. Permitir e facilitar a inspeção da execução dos serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores da CONTRATANTE;

9.1.41. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

9.1.42. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.

9.1.43. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.45. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.

9.1.46. Os equipamentos deverão estar montados em até 24 horas antes do evento, possibilitando as necessárias fiscalizações e eventuais correções de incompatibilidades, caso encontradas nos produtos.



9.1.47. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada após a comunicação da Secretaria solicitante, devendo estar tudo em conformidade 6 (seis) horas anteriores ao evento.

9.1.48. Os equipamentos deverão ser desmontados pela empresa contratada, até as 12 horas do dia seguinte ao término do evento. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

9.1.49. Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança de seus materiais e equipamentos fornecidos, a partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução dos mesmos.

9.1.50. A contratada deverá disponibilizar 01 técnico e montador de plantão 24 horas portando telefone celular.

9.1.51. Todos os equipamentos deverão ser novos ou semi-novos e estarem em bom estado de conservação.

9.1.52. Para todos os itens dos lotes constantes neste termo: **O valor da diária é considerado ao dia da realização do evento, tendo duração de até 24 (vinte e quatro) horas. É necessário a instalação e testes no dia anterior para fiscalização ou vistorias. Sendo assim, não cabendo cobrança de diárias referente à data da véspera do evento, somente em caso de utilização dos equipamentos para passagem de sonorização com os grupos artísticos e/ou bandas musicais.**

Quanto à prestação dos serviços de locação de geradores, além das cláusulas acima:

9.1.53. Os equipamentos deverão ser instalados em espaços (terrenos, calçadas, etc) escolhidos pela Contratada, levando em conta questões técnicas e de segurança, sendo posteriormente interligados ao disjuntor geral por QTM (quadro de transferência manual) ou QTA (quadro de transferência automática) com utilização de cabos, terminais, conectores e parafusos apropriados, conforme normas e especificação das potências dos grupos geradores, obedecendo a todos os padrões de segurança e conforme NR-10. Geralmente os eventos acontecem na Praça dos Inconfidentes, Complexo Turístico da Estação, logradouros públicos e praças centrais. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

9.1.54 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



9.1.55 Serão de inteira responsabilidade da contratada o transporte adequado, a entrega e a montagem dos geradores no local a ser comunicado com antecedência pela Secretaria solicitante, estando em condições de segurança e proteção, em até 12 (doze) horas ao início do evento.

9.1.56 É de responsabilidade da contratada, providenciar o pessoal adequado para montagem, manutenção e desmontagem dos geradores e seus equipamentos durante o evento, bem como todos os aparatos de segurança para os mesmos.

9.1.57 A Contratada deverá manter próximo aos equipamentos locados durante todo tempo de utilização, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento independentemente do o tempo de duração do evento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento, emissão de documentos referentes a responsabilidade técnica e acompanhamento dos serviços.

9.1.58 A desmontagem deverá ser iniciada a partir do término do evento, devendo a via estar totalmente liberada até às 12 h do dia seguinte. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos ou extravios de quaisquer equipamentos.

9.1.59 A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

9.1.60 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à Contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.61 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, taxas, transportes, seguros, deslocamentos, diárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados.

9.1.62 Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, incluindo sinalização de segurança, de acordo com as normas em vigor e fiscalizar o uso;

9.1.63 Responsabilizar-se pela guarda de máquinas, equipamentos, materiais, combustíveis, etc durante todo o período de prestação dos serviços de locação dos geradores;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

10.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

10.3. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais das partes envolvidas, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos ao CONTRATADO para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

10.3.1. O CONTRATANTE deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

10.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

10.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CONTRATANTE, deverá ser comunicado ao CONTRATADO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

10.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATADO ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

11.2. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

11.3. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item XXXX, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.



12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado, isolada ou cumulativamente as demais sanções previstas no item 13.2, pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas citadas no item 13.1.

13.3.1. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

13.3.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.



13.4. A multa compensatória de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.5. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

13.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Gestão/Unidade: 02.028.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 13.392.1392.6123

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 3.3.90.39.13.00.00

Secretaria Municipal de Educação

Gestão/Unidade: 02.026.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 12.122.1222.6113

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 3.3.90.39.13.00.00

Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural

Gestão/Unidade: 02.038.001

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: 20.508.2001.6144



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Gestão/Unidade: 02.007.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 27.812.2712.6122

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 02.029.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 10.122.1022.6125

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gestão/Unidade: 02.034.001

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 08.244.0841 6136

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade: 02.032.001

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: 23.691.2391.6134

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Plano Interno: 33.90.39.13.00

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

GESTOR



PREFEITURA
ITABIRITO



FISCAL

GESTOR SUPLENTE

FISCAL SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

ANEXO V – DECRETO E INSTRUÇÕES NORMATIVAS PERTINENTES

Disponível em:



PREFEITURA
ITABIRITO



<https://drive.google.com/drive/folders/1t7BxgsQ-hfXqE6jpWyrBVpp0pLhXhlc?usp=sharing>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 190/2024)

(Registro de Preços nº 036/2024)

**ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS, PALCOS E OUTROS**

LOTE I						
ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO /SERVIÇO	MODELO	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UN	1	TABLADO 6 X 4 M		R\$	R\$
002	UN	1	TABLADO 6 X 6 M		R\$	R\$
003	UN	1	TABLADO 8 X 6 M		R\$	R\$
004	UN	1	TABLADO 10 X 8 M		R\$	R\$
005	UN	1	TABLADO 6 X 2 M		R\$	R\$
006	UN	1	TABLADO 12 X 10 M		R\$	R\$
007	UN	1	TABLADO 10 X 2 M		R\$	R\$
008	UN	1	TABLADO 4 X 2 M		R\$	R\$
009	UN	1	TABLADO 4 X 4 M		R\$	R\$
LOTE II						
010	UN	1	PALCO 18 X 15 X 9 M		R\$	R\$
011	UN	1	PALCO 10 X 08 M		R\$	R\$
012	UN	1	PALCO 10 X 10 M		R\$	R\$
013	UN	1	PALCO TAMANHO 08 X 06 M		R\$	R\$
014	UN	1	PALCO 360º 10 X 10 X 10 M		R\$	R\$
015	UN	1	HOUSE MIX		R\$	R\$
LOTE III						
016	UN	1	PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO		R\$	R\$
LOTE IV						
017	UN	1	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 8 KVA A DIESEL		R\$	R\$
018	UN	1	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 500 KVA		R\$	R\$
LOTE V						
019	UN	1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA PALCO EM EVENTOS ESPECIAIS		R\$	R\$
LOTE VI						
020	UN	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTURA DE PALCO		R\$	R\$
SUB-TOTAL SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS						
			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			FRETE			
			ALIMENTAÇÃO			



		LUCRO BRUTO DESEJADO	
		IMPOSTOS E TAXAS	
TOTAL GERAL			

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.